

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

3ª VARA CÍVEL DE SALTO/SP

Processo: 0001294-12.2013.8.26.0526

Requerente: JAMIL GARCIA e Outro

Requerida: IRIA AGUIAR CHAGAS e Outro

O Dr. **CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Salto /SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 e 882 §1º e 2º do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em

1º LEILÃO com abertura em 27 de AGOSTO de 2018 e encerramento no dia 30 de AGOSTO de 2018 as 14:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lanço inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º LEILÃO que se encerrará no dia 20 de SETEMBRO de 2018 14:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lanço der, devendo observar que não serão aceitos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação para a arrematação dos bens penhorados:

- 1. Os direitos que a Executada Maria Luiza de Oliveira possui sobre o veículo VW/Saveiro 1.6, ano/modelo 2006/2006, placas DMY-8218, chassi 9BWEB05WX6P041478, Renavam 877.262.071. Obs.: Conforme certidão do Sr Oficial de Justiça, o veículo possui vários riscos na lataria, faltando uma parte no parachoque traseiro do lado esquerdo.**

Depósito: Rua Graciano Geribelo, 535, casa 2, Bairro Alto – Itu/SP – Depositária: Maria Luiza de Oliveira.

Obs.: Através de consulta feita em 27/07/2018 junto ao site do Detran, consta débitos de IPVA no importe de R\$ 881,32 e Multas no importe de R\$ 130,16. Não consta restrições financeiras (alienação fiduciária).

AVALIAÇÃO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em 08/04/2016.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções**

para os pagamentos. Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica os **EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. Salto, 11 de julho de 2018.

Dr CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS
Juiz de Direito